



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 2.032, de 26 de março de 2024.

**Dispõe sobre a alterações na Lei
Municipal nº 3.100/2018, e dá outras
providências.**

Lei nº _____

Sancionada em ____/____/____



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2.032/2024.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Submeto a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, seguindo as recomendações da Egrégia Corte de Contas, que propõe uma valorização dos servidores dos setores da Controladoria, Contabilidade, Tesouraria e Auditoria Fiscal do Município de João Neiva. Esta proposta é de suma importância para garantir um reconhecimento adequado e proporcional a função estratégica desempenhada por esses profissionais na eficácia administrativa, **objetivando reduzir a rotatividade de servidores destes setores, considerando serem estratégicos na gestão pública.**

A Controladoria, Contabilidade, Tesouraria e a Auditoria Fiscal de Arrecadação representam pilares fundamentais na gestão financeira e no controle interno, sendo cruciais para a transparência, solidez das finanças públicas e para o correto funcionamento de todas as Secretarias Municipais.

Os servidores desses setores lidam diariamente com demandas complexas, requerendo conhecimento técnico aprofundado, atualização constante e dedicação incansável para lidar com as particularidades e desafios que envolvem suas áreas de atuação.

Vale aqui ressaltar o aumento constante das demandas dos Órgãos de Controle, como Ministério Público e Tribunal de Contas, tem frequentemente adicionado novos pontos de controle e, assim sendo, crescendo continuamente à carga de trabalho destes servidores.

É essencial que a remuneração desses profissionais seja revista e ajustada para refletir não apenas o nível de responsabilidade e complexidade das funções desempenhadas, mas também para reconhecer o comprometimento e a expertise necessários para a execução eficiente dessas atividades.

Dentre as conquistas do Setor de Controladoria é de se ressaltar o papel crucial no avanço do município no campo da transparência e da governança. No ano de 2022, o município alcançou o 5º lugar no Ranking de Transparência Capixaba e conquistamos o "Selo Ouro" no índice de transparência, conferido pelo Programa Nacional de Transparência Pública - Atricon. Além disso, no Ranking Capixaba de Transparência e Governança Pública 2023, o município obteve o 6º lugar, demonstrando a excelência e o comprometimento dos profissionais envolvidos. Selo Diamante de Qualidade em Transparência e Governança Pública - ES em Ação.

A Controladoria, ao promover a transparência e fomentar o controle social, desempenha um papel fundamental na construção de uma administração mais participativa e responsável, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.

Quanto a Contabilidade, é fundamental ressaltar a evolução impressionante da contabilidade da Prefeitura Municipal de João Neiva. No Ranking Municipal BSPN (Balanço do Setor Público Nacional), a contabilidade do município deu um salto extraordinário, alcançando uma pontuação de 87,4% em 2022, representando um crescimento notável em relação aos 10,3% registrados em



2019. (Disponível em: https://ranking-municipios.tesouro.gov.br/ranking_municipios)

Esse progresso substancial é um testemunho do compromisso e da competência dos profissionais envolvidos na contabilidade pública, evidenciando não apenas a melhoria na gestão dos recursos, mas também a qualidade e eficiência dos processos contábeis adotados pela Prefeitura.

A Tesouraria Municipal é responsável principal por controlar o fluxo de caixa, recebendo e registrando todas as entradas e saídas de recursos financeiros do Município. Isso inclui o recebimento de tributos municipais, repasses de outras esferas governamentais, transferências voluntárias, pagamentos à fornecedores, controle de recursos de todas as Secretarias entre outros.

No que diz respeito à Auditoria Fiscal, esses profissionais desempenham um papel chave na manutenção da saúde financeira do município, garantindo o cumprimento das obrigações fiscais, a correta arrecadação de tributos e a fiscalização eficiente das atividades econômicas. Sua atuação diligente é fundamental para garantir que os recursos públicos sejam aplicados de forma transparente e eficaz, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável da comunidade.

Além disso, a Corte de Contas - no Relatório de Auditoria Tributária 00029/2018, processo TC nº 5023/2018 realizada no Município de João Neiva - pontuou que:

"Por ter tamanha importância e com atribuições tão específicas, a carreira de um Auditor Fiscal de Tributos Municipais demanda nível de conhecimento elevado, entendendo-se, nesse caso, o nível superior de formação como o mínimo de exigência para investidura no cargo, bem como sua remuneração deveria ser compatível com o seu grau de capacitação, autonomia, responsabilidade e independência, a teor do art. 39, §1º, incisos I, II e III da CF/88."

Nesse sentido, além do respaldo legal, a Corte de Contas reforça a importância desses setores e a necessidade de valorização e estabilidade dos profissionais que atuam neles.

Este Projeto de Lei busca estabelecer um novo patamar remuneratório, reconhecendo a indispensabilidade dos servidores da Controladoria, Contabilidade, Tesouraria e Auditoria Fiscal para a gestão eficiente do Município.

Ressalto que este Projeto de Lei atende às recomendações do Acórdão 01108/2022-3 - Plenário, Processo: 07576/2021-9 da Corte de Contas, que preconiza:

"Recomendar aos gestores municipais, que instituem planos de carreiras e programas de valorização profissional, preferencialmente e quando possível, complementados por remunerações variáveis baseadas em resultados, objetivando reduzir a rotatividade de servidores nos setores de contabilidade e controle interno, considerando serem esses setores estratégicos na gestão pública."

(Fonte:

<https://acessoidentificado.tcees.tc.br/Publica/VisualizadorDocumen>



to/LerPdf?idDocumento=3683736&key=8a4d130ba69d3e2f5e6318
acad7c888da999949423e6ec090b3ed81a7c65902e0e49ebfc7504f
4be6b9ce3aecc1ec9b388b63e8628d0bef72b42f255b04bfadc)

Registra-se já incorporado no reajuste dos Anexos I e II a revisão geral anual no importe de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

Portanto, solicito encarecidamente a análise e aprovação em caráter de **URGÊNCIA** deste projeto, visando a valorização justa e necessária dos servidores da Controladoria, Contabilidade, Tesouraria e Auditoria Fiscal, fortalecendo assim a eficiência e qualidade dos serviços públicos oferecidos à nossa comunidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 26 de março de 2024.


Paulo Sergio de Nardi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 2.032, 26 de março de 2024.

Dispõe sobre a alterações na Lei Municipal nº 3.100/2018, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os integrantes da carreira de cargos de Auditor de Controle Interno – Área Administrativa, Contábil, Financeira e Orçamentária, Auditor de Controle Interno – Área Jurídica, Auditor Fiscal de Tributos, Ouvidor, Contador e Tesoureiro do Município de João Neiva, prevista na Lei Municipal nº 3.100/2018, serão remunerados conforme o Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Fica aplicada aos vencimentos dispostos no anexo I, além do reajuste, a revisão geral anual, no importe de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

Art. 2º. Os integrantes da carreira de cargos de Agente Fiscal de Arrecadação, prevista na Lei Municipal nº 3.100/2018, serão remunerados conforme o Anexo II.

Parágrafo único. Fica aplicada aos vencimentos dispostos no anexo II, além do reajuste, a revisão geral anual, no importe de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

Art. 3º. Aplicam-se aos membros das carreiras acima as disposições do Estatuto e do Plano de Carreira dos servidores públicos do Município de João Neiva e demais normas que as regulamentam.

Art. 4º. Os servidores das carreiras identificada nos arts. 1º e 2º, que fizerem jus à progressão tanto por merecimento quanto por antiguidade, passarão para a classe de vencimento seguinte às que se encontram, com a elevação para cada uma delas, na ordem de 1,0% (um por cento) sobre o salário base, seguindo os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.100/2018.

Art. 5º. O servidor público ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos e Contador, poderá ter a carga horária ampliada por meio de extensão de carga horária de até 10 (dez) horas semanais, conforme interesse e conveniência da administração pública, de forma proporcional a remuneração básica.

§ 1º. A autorização para extensão da carga horária estabelecida no *caput* é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, por meio de portaria.



§ 2º. A extensão de carga horária disposta no *caput* não incorpora aos vencimentos quaisquer direitos ou vantagens.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 26 de março
de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal





ANEXO I

Classe	Vencimento
	Auditor de Controle Interno – Área Administrativa, Contábil, Financeira e Orçamentaria, Auditor de Controle Interno – Área Jurídica, Auditor Fiscal de Tributos, Ouvidor, Contador e Tesoureiro
1	3.873,71
2	3.912,45
3	3.951,57
4	3.991,09
5	4.031,00
6	4.071,31
7	4.112,02
8	4.153,14
9	4.194,67
10	4.236,62
11	4.278,99
12	4.321,78
13	4.364,99
14	4.408,64
15	4.452,73
16	4.497,26
17	4.542,23
18	4.587,65
19	4.633,53
20	4.679,86
21	4.726,66
22	4.773,93
23	4.821,67
24	4.869,88
25	4.918,58
26	4.967,77
27	5.017,45
28	5.067,62
29	5.118,30
30	5.169,48
31	5.221,18
32	5.273,39
33	5.326,12
34	5.379,38
35	5.433,18



ANEXO II

Classe	Vencimento Agente Fiscal de Arrecadação
1	2.152,07
2	2.173,59
3	2.195,33
4	2.217,28
5	2.239,45
6	2.261,85
7	2.284,47
8	2.307,31
9	2.330,38
10	2.353,69
11	2.377,22
12	2.401,00
13	2.425,01
14	2.449,26
15	2.473,75
16	2.498,49
17	2.523,47
18	2.548,71
19	2.574,19
20	2.599,94
21	2.625,93
22	2.652,19
23	2.678,72
24	2.705,50
25	2.732,56
26	2.759,88
27	2.787,48
28	2.815,36
29	2.843,51
30	2.871,95
31	2.900,67
32	2.929,67
33	2.958,97
34	2.988,56
35	3.018,44



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Requer: Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

Requerente: Prefeitura Municipal de João Neiva – ES.

A presente Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

1. Dados:

- I) Alteração da estrutura remuneratória para os cargos de **Auditor de Controle Interno – Área Administrativa, Contábil, Financeira e Orçamentaria, Auditor de Controle Interno – Área Jurídica, Ouvidor, Contador e Tesoureiro** e dá outras providências, alterando dispositivos da lei municipal Nº 3.100/2018 e suas alterações.
- II) A Remuneração passará a vigorar com os valores especificados nos QUADROS I e II abaixo:

QUADRO I

Vencimentos dos Cargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Classe (1,00%)	Auditor de Controle Interno – Área Administrativa, Contábil, Financeira e Orçamentaria, Auditor de Controle Interno – Área Jurídica, Ouvidor , Contador e Tesoureiro.
1	R\$ 3.873,71
2	R\$ 3.912,45
3	R\$ 3.951,57
4	R\$ 3.991,09
5	R\$ 4.031,00
6	R\$ 4.071,31
7	R\$ 4.112,02
8	R\$ 4.153,14
9	R\$ 4.194,67
10	R\$ 4.236,62
11	R\$ 4.278,99
12	R\$ 4.321,78
13	R\$ 4.364,99
14	R\$ 4.408,64
15	R\$ 4.452,73
16	R\$ 4.497,26
17	R\$ 4.542,23
18	R\$ 4.587,65
19	R\$ 4.633,53
20	R\$ 4.679,86
21	R\$ 4.726,66
22	R\$ 4.773,93
23	R\$ 4.821,67
24	R\$ 4.869,88
25	R\$ 4.918,58
26	R\$ 4.967,77
27	R\$ 5.017,45
28	R\$ 5.067,62
29	R\$ 5.118,30
30	R\$ 5.169,48
31	R\$ 5.221,18
32	R\$ 5.273,39
33	R\$ 5.326,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

34	R\$ 5.379,38
35	R\$ 5.433,18

QUADRO II

Vencimentos dos Cargos	
Classe (1,00%)	Agentes Fiscais de Arrecadação
1	R\$ 2.152,07
2	R\$ 2.173,59
3	R\$ 2.195,33
4	R\$ 2.217,28
5	R\$ 2.239,45
6	R\$ 2.261,85
7	R\$ 2.284,47
8	R\$ 2.307,31
9	R\$ 2.330,38
10	R\$ 2.353,69
11	R\$ 2.377,22
12	R\$ 2.401,00
13	R\$ 2.425,01
14	R\$ 2.449,26
15	R\$ 2.473,75
16	R\$ 2.498,49
17	R\$ 2.523,47
18	R\$ 2.548,71
19	R\$ 2.574,19
20	R\$ 2.599,94
21	R\$ 2.625,93
22	R\$ 2.652,19
23	R\$ 2.678,72
24	R\$ 2.705,50
25	R\$ 2.732,56
26	R\$ 2.759,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

27	R\$ 2.787,48
28	R\$ 2.815,36
29	R\$ 2.843,51
30	R\$ 2.871,95
31	R\$ 2.900,67
32	R\$ 2.929,67
33	R\$ 2.958,97
34	R\$ 2.988,56
35	R\$ 3.018,44

2. Base legal:

- Lei nº 3.341/2021 - Plano Plurianual 2022-2025.
- Lei nº 3.573/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.
- Lei nº 3.608/2023 - Lei Orçamentária referente ao exercício de 2024.
- Lei nº 3.611/2023 - Altera dispositivos da Lei nº 3.608/2023
- Lei nº 3.100/2018 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos.

3. Metodologia:

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício, assim como a virtual projeção para os exercícios 2025 e 2026, foram utilizados os valores relativos à dotação **"3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil"**, constante no planejamento orçamentário desta Entidade e os valores brutos e mensais.

Cumprе ressaltar que a proposta de reestruturação remuneratória para os Cargos de **Auditor de Controle Interno - Área Administrativa, Contábil, Financeira e Orçamentaria, Auditor de Controle Interno - Área Jurídica, Ouvidor e Contador**, impactará, ainda, reflexos orçamentários e financeiros sobre as dotações **"3.1.90.13 - Obrigações Patronais", 3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias, "3.3.90.46 - Auxílio Alimentação**, podendo em algumas contratações incidir restituições com despesas de transporte municipal na dotação **"3.3.90.93 - Indenizações e Restituições"**.



Ademais, para efeito de cálculos, visando projetar as despesas com pessoal, somente as dotações do grupo 3.1.90 e 3.1.91 serão levados a cálculo para as projeções do ano vigente e os outros dois futuros. "As despesas do grupo 3.3.90 e 3.3.91" não entram no cálculo do percentual de despesas, estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), mas computam como despesas de custeio do Poder Executivo.

No exercício vigente, consideramos a média do valor mensal da Folha de Pagamento e os valores projetados para os exercícios 2024, 2025 e 2026 na LDO, e, ainda os acréscimos das metas inflacionárias divulgadas pelo Banco Central do Brasil, sendo fixado em 3,00% para os anos de 2024, 2025 e 2026.

Ainda, para efeitos do cálculo, estamos considerando a diferença entre vencimentos propostos (R\$ 3.873,71) deduzidos dos vencimentos atuais (R\$ 2.570,70) que representa o aumento de R\$ 1.303,01 (um mil, trezentos e três reais e um centavos) e o preenchimento das 02 (duas) vagas para o cargo de Auditor de Controle Interno – Área Administrativa, Contábil, Financeira e Orçamentaria, Auditor de Controle Interno – Área Jurídica, 05 (cinco) vagas de Auditor Fiscal de Arrecadação, 04 (quatro) vagas de Contador, 01 (uma) vaga de Ouvidor, 03 (três) vagas de Tesoureiro, considerando que todas elas serão preenchidas teremos o seguinte valor mensal para levar ao cálculo do presente estudo:

TABELA I

CUSTO MENSAL CONSIDERANDO VENCIMENTOS + ENCARGOS (R\$)

Auditor de Controle Interno – Área Administrativa, Contábil, Financeira e Orçamentaria, Auditor de Controle Interno – Área Jurídica, Ouvidor, Contador E Tesoureiro				
Descrição Despesas	VENCIMENTO (DIFERENÇA)	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL	13º SALÁRIO	Total unitário do Cargo
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	1.303,01	434,33	108,58	1.845,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23,60%	307,51	102,50	25,62	435,63
TOTAL				2.281,55

O resultado financeiro/mês por Servidor será de R\$ 2.281,55 que multiplicado por 15 profissionais totalizará a quantia mensal de **R\$ 34.223,25** considerando Vencimentos e Encargos Trabalhistas.

Quanto aos Cargos de **Agente Fiscal de Arrecadação** a diferença entre vencimentos propostos (R\$ 2.152,07) deduzidos dos vencimentos atuais (R\$ 1.428,17) que representa o aumento de R\$ 723,90 (setecentos e vinte e três reais e noventa centavos), considerando o preenchimento de 05 (cinco) vagas teremos o seguinte valor mensal para levar ao cálculo do presente estudo:

TABELA II

CUSTO MENSAL CONSIDERANDO VENCIMENTOS + ENCARGOS (R\$)

Agente Fiscal de Arrecadação				
Descrição Despesas	VENCIMENTO (DIFERENÇA)	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL	13º SALÁRIO	Total unitário do Cargo
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	723,90	241,30	60,32	1.025,52
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23,60%	170,84	56,95	14,24	242,03
TOTAL				1.267,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

O resultado financeiro/mês por Servidor será de R\$ 1.267,55 que multiplicado por 05 profissionais totalizará a quantia mensal de **R\$ 6.337,75** considerando Vencimentos e Encargos Trabalhistas.

Lembrando que nos cálculos foram considerados apenas a diferença salarial e seus encargos na proposta da nova estrutura salarial, compreendidos em:

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: abrange o somatório dos vencimentos, de 1/3 (um terço) de férias constitucionais e de 13º salário, tomando por base a diferença salarial proposta.

3.1.90.13 – Obrigações Patronais: corresponde a alíquota de 23,60% (vinte e três inteiros e sessenta décimos percentuais, sobre os vencimentos, 1/3 de férias proporcionais e sobre 13º salário, tomando por base a diferença salarial proposta na tabela acima

Pois bem, somando os valores totais mensais das Tabelas I e II, teremos então:

TABELA I R\$ 34.223,25 +

TABELA II R\$ 6.337,75

Resultado = R\$ 40.561,00

O valor apresentado no resultado, para fins de cálculo, será somado à média mensal da folha de pagamento do ano de 2023 que é de R\$ 3.456.257,67 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o montante mensal de R\$ 3.496.818,67 (três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos) e uma Receita Corrente Líquida/mensal de R\$ 7.851.734,37 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e um reais, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) fixando o percentual de 44,54% com a Despesa de Pessoal do Poder executivo para o ano de 2024.

Notem que o percentual, mesmo com essa nova estrutura salarial para os cargos de Auditor de Controle Interno – Área Administrativa, Contábil, Financeira e Orçamentaria, Auditor de Controle Interno – Área Jurídica, 05 (cinco) vagas de Auditor Fiscal de Arrecadação, 04 (quatro) vagas de Contador, 01 (uma) vaga de Ouvidor, 03 (três) vagas de Tesoureiro e 05 (cinco) cargos de Agente Fiscal de Arrecadação, não irá comprometer os índices estabelecidos na lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000.



Portanto, equivale dizer que o reajuste na estrutura remuneratória para os cargos de Auditor de Controle Interno – Área Administrativa, Contábil, Financeira e Orçamentaria, Auditor de Controle Interno – Área Jurídica, 05 (cinco) vagas de Auditor Fiscal de Arrecadação, 04 (quatro) vagas de Contador, 01 (uma) vaga de Ouvidor, 03 (três) vagas de Tesoureiro será o acréscimo, nos vencimentos, na ordem de R\$ 1.303,01 (um mil, trezentos e três reais e um centavos) e encargos R\$ 378,34 (trezentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), totalizando um custo mensal de R\$ 1.981,50 para cada cargo, considerando pagamentos de 12 salários normais + 13º salário + 1/3 de Férias Constitucional + Encargos de 23,60%.

A **Tabela** abaixo representa o aumento do custo previstos para os 03 (três) próximos exercícios.

MEMÓRIA DE CÁLCULO – INCREMENTO MENSAL DE DESPESA + ENCARGOS:

Descrição Cargo	Despesa mensal unitária	Quantidade do Cargo	Total dos cargos	Projeção Total 2024	Projeção Total 2025	Projeção Total 2026
Auditor de Controle Interno – Área Administrativa, Contábil, Financeira e Orçamentaria.	2.281,55	1	2.281,55	29.660,15	30.549,95	31.466,45
Auditor de Controle Interno – Área Jurídica	2.281,55	1	2.281,55	29.660,15	30.549,95	31.466,45
Ouvidor	2.281,55	1	2.281,55	29.660,15	30.549,95	31.466,45
Contador	2.281,55	4	9.126,20	118.640,60	122.199,82	125.865,81
Tesoureiro	2.281,55	3	6.844,65	88.980,45	93.931,41	96.749,35
Agente Fiscal de Arrecadação	1.267,55	5	6.337,75	82.390,75	84.862,47	87.408,35
TOTAL GERAL				378.992,25	390.362,05	402.072,86

** Nos cálculos projetados para 2024, 2025 e 2026 foram considerados acréscimos inflacionários de 3,00%, segundo projeção dada pelo BC.*



A tabela acima apresentou o aumento de despesas de acordo com os cargos, considerando o preenchimento de todas as vagas existentes na Estrutura de Plano de Cargos e Salários a serem computadas para efeito de limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

A Tabela abaixo representa o valor percentual a ser acrescido em nossa estimativa de despesas com Pessoal para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 em reais (R\$):

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
EXERCÍCIOS	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO DESPESA COM PESSOAL	IMPACTO %
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2024	378.992,25	41.045.867,59	0,9233
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2025(**)	390.362,05	42.392.474,07	0,9208
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2026(***)	402.072,86	43.802.328,23	0,9179

Com o aumento salarial, a ser pago a 01 (um) Auditor de Controle Interno – Área Administrativa, Contábil, Financeira e Orçamentaria, 01 (um) Auditor de Controle Interno – Área Jurídica, 01 (um) Ouvidor, 04 (quatro) Contadores, 03 (três) Tesoureiros e 05 (cinco) Agente Fiscal de Arrecadação, em caso de aprovação do Projeto de Lei, passaremos a considerar os valores da tabela abaixo:

Exercício	Receita Corrente Líquida (estimada)	Despesa com Pessoal atualizada	Percentual Impacto (estimado)	Acréscimos pelo aumento salarial	Percentual Impacto (novo)
2024	102.934.000,00	41.045.867,59	39,8759%	41.424.859,84	40,2441
2025	108.081.000,00	42.392.474,07	39,2229%	42.782.836,12	39,5840
2026	113.485.000,00	43.969.360,58	38,7446%	44.204.401,09	38,9518

Nota Técnica: Os valores lançados na coluna de **Receita Corrente Líquida** foram extraídas da LDO (última atualização) e os valores lançados na coluna **Despesa com Pessoal atualizada** foram baseadas no “ – RGF – Anexo 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea “a”), acrescidas de 3,50% de inflação ao ano de acordo com as Resoluções BACEN.

Vejam que de acordo com os valores estimados acrescidos de outros valores gerados pelo aumento salarial proposto, não foram ultrapassados dos Limites de Despesas com Pessoal estabelecidos nas premissas e conformidades da Lei de Responsabilidade Fiscal:



- a) **Limite Máximo:** Incisos I, II e III, art. 20 da LRF = 54,00%
- b) **Limite Prudencial:** Parágrafo único do art.22 da LRF = 51,30%
- c) **Limite de Alerta:** Incisos II do § 1º do art. 59 da LRF = 48,60%

Por fim, informo que o presente estudo de impacto foi elaborado por que:

(*) *Existe Previsão Orçamentária no PPA 2022-2025.*

(**) *Foram consideradas, para se chegar aos valores, as Resoluções Nº 4.918 de 24/06/2023, Resolução Nº 5.018 de 23/06/2023 e Resolução Nº 5.091 de 30/06/2023, do Banco Central do Brasil (BACEN), onde todas foram fixadas inflação de 3,00% para os próximos 3 anos, e, ainda, podendo variar entre 1,5% para baixo ou para cima.*

4. Conclusão:

O presente estudo apresenta o resultado das medidas diretamente relacionadas à estrutura remuneratória para os cargos de 01 (um) Auditor de Controle Interno – Área Administrativa, Contábil, Financeira e Orçamentaria, 01 (um) Auditor de Controle Interno – Área Jurídica, 01 (um) Ouvidor, 04 (quatro) Contadores, 03 (três) Tesoureiros e 05 (cinco) Agente Fiscal de Arrecadação, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Desta forma, nota-se que:

- i) atende ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não ultrapassando os 54,0% de Gasto com Pessoal, conforme prelecionado em Lei;
- ii) atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da Lei Complementar 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse 48,3% da receita do município com o Executivo;
- iii) que a proposta de aumento salarial terá sua vigência a partir de janeiro de 2024;
- iv) que as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2024, e os próximos dois anos subsequentes;
- v) que está condizente com as previsões constantes da LDO e PPA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que o projeto de lei não comprometerá as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de João Neiva/ES, para os exercícios de 2024, 2025 e 2026.

João Neiva -ES, 14 de março de 2024.

LUIZ ALBERTO SANCHES

Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº 7.773/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Presidente Vargas, 157 – Centro – CEP: 29680-000 – João Neiva/ES
Telefone: 3258-4706



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Secretário Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a proposição de aumento salarial para os cargos de **Auditor de Controle Interno – Área Administrativa, Contábil, Financeira e Orçamentaria, Auditor de Controle Interno – Área Jurídica, Ouvidor, Contadores, Tesoureiros e Agentes Fiscais de Arrecadação** do município de João Neiva – ES, no ano exercício de 2024 e outros dois próximos exercícios, não ultrapassará o limite de **ALERTA** de gasto com pessoal, conforme Inciso II do § 1º do Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que é de 48,60% e ainda, que essa proposta não compromete as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e Resultados Fiscais do município.

LUIZ ALBERTO SANCHES
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 7.773/2021



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº
PROJETO DE LEI Nº 2.032/2024
RUBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 26 de março de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal